

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

matrícula

103.217

ficha

01

São Paulo, 09 de abril

de 2002

BEL. JERSE RODRIGUES DA SILVA

IMÓVEL:- APARTAMENTO nº 42, localizado no 4º andar ou 7º pavimento do "EDIFÍCIO BRUXELAS", situado na avenida Dr. Arnaldo nº 2.444, no 19º Subdistrito - Perdizes, com a área útil de 101,31m²., a área comum de 53,73m²., a área construída de 155,04m²., correspondendo-lhe a fração ideal de 3,624% no terreno; cabendo-lhe um espaço indeterminado para a guarda de um automóvel de passeio na garagem do edifício.

CONTRIBUINTE:- 011.002.0051-7.

PROPRIETÁRIOS:- JOAQUIM MORAES, brasileiro, proprietário, casado com SOLEDADE GARCIA MORAES, domiciliados e residentes nesta Capital, na rua Venâncio Aires nº 143.

Registro ANTERIOR:- Transcrição nº 78.926, feita em 11/06/1.973, nesta Serventia.

O Oficial:-

R. 1 em 09 de abril de 2002

PARTILHA

Do Formal de Partilha datado de 06 de fevereiro de 2.001, assinado pelo Dr. Luis Francisco Aguilar Cortez, M. Juiz de Direito da 1ª Vara da Família e das Sucessões desta Capital, e extraído dos autos (Proc. nº 00.609233-0 CONTR. 1203) de arrolamento dos bens deixados por JOAQUIM MORAES (CPF/MF. nº 038.662.898-04), falecido em 22 de novembro de 1.999, sem deixar testamento, consta que, na partilha dos bens, homologada por sentença de 14 de setembro de 2.001, transitada em julgado em 22 de janeiro de 2.002, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em

"continua no verso"

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

matrícula

103.217

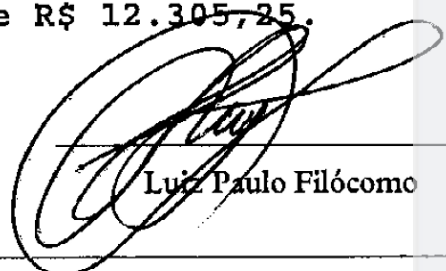
ficha

01

verso

R\$ 49.221,00, foi partilhado da seguinte forma:- à viúva meeira SOLEDADE GARCIA MORAES, brasileira, do lar, RG. n° 10.191.143-SSP/SP, CPF/MF. n° 223.278.418-52, residente e domiciliada nesta Capital, na avenida Dr. Arnaldo n° 2.444, apto. 42, Perdizes, METADE IDEAL, no valor de R\$ 24.610,50; e, aos herdeiros-filhos MARIA ELVIRA MORAES RODOPOULOS, brasileira, do lar, RG. n° 7.845.105-SSP/SP, CPF/MF. n° 166.303.988-74, casada pelo regime da comunhão de bens, antes da lei n° 6.515/77, com JEAN RODOPOULOS, brasileiro naturalizado, industrial, RG. n° 2.420.553-SSP/SP, CPF/MF. n° 170.289.308-15, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Cardoso de Almeida n° 841, apto. 161; e, ANTONIO VITOR MORAES, aposentado, RG. n° 2.936.632-X-SSP/SP, CPF/MF. n° 234.558.888-87, casado pelo regime da comunhão de bens, antes da lei n° 6.515/77, com NADIMA ABDUCH MORAES, do lar, RG. n° 2.095.064-SSP/SP, CPF/MF. n° 156.116.158-64, brasileiros, residentes e domiciliados na rua Duque de Caxias n° 1.184, Ribeirão Preto/SP, UMA PARTE IDEAL CORRESPONDENTE A 25% PARA CADA UM, no valor de R\$ 12.305,25.

O Escrevente Autorizado:-


Luiz Paulo Filócomo

R. 2 em 04 de julho de 2012

DOAÇÃO (Nua propriedade)

Pela escritura de 20 de junho de 2012 (Livro 2089, folhas 007) do 25° Tabelião de Notas desta Capital, SOLEDADE GARCIA MORAES, viúva, já qualificada, doou a metade ideal (50%) que possui na nua propriedade do imóvel continua na ficha 02

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

matrícula

103.217

ficha

02

São Paulo, 04 de julho de 2012

continuação da ficha 01.

desta matrícula, pelo valor de R\$-16.407,00, para efeitos fiscais, a seus filhos MARIA ELVIRA MORAES RODOPOULOS, brasileira, separada consensualmente, do lar, RG. nº 7.845.105-SSP/SP, CPF/MF. nº 166.303.988-74, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Cardoso de Almeida nº 841, apartamento nº 161; e ANTONIO VITOR MORAES, brasileiro, desenhista projetista aposentado, RG. nº 2.936.632-X-SSP/SP, CPF/MF. nº 234.558.888-87, casado sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6515/77, com NÁDIMA ABDUCH MORAES, brasileira, RG. nº 2.095.064-SSP/SP, CPF/MF. nº 156.116.158-64, residente e domiciliado na Cidade de Ribeirão Preto, deste Estado, na Rua Duque de Caxias nº 1184.

O Escrevente Autorizado:

Wilson Adolpho

R. 3 em 04 de julho de 2012

USUFRUTO (Reserva)

Pela mesma escritura mencionada no R.2, retro, SOLEDADE GARCIA MORAES, viúva, já qualificada, reservou para si, pelo valor de R\$-8.203,50, para efeitos fiscais, o usufruto vitalício sobre a metade ideal (50%) que possui no imóvel desta matrícula.

O Escrevente Autorizado:

Wilson Adolpho

continua no verso

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis



matrícula

103.217

ficha

02

verso

Av. 4 em 04 de julho de 2012

PROPORÇÃO AQUISITIVA ATUAL

Em virtude da doação de que trata o registro efetuado sob nº 2, o imóvel desta matrícula pertence atualmente aos proprietários retro qualificados, na seguinte proporção:- a MARIA ELVIRA MORAES RODOPOULOS, casada pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei nº 6.515/77 com JEAN RODOPOULOS, uma parte ideal correspondente a 25%; e à mesma MARIA ELVIRA MORAES RODOPOULOS, no estado civil de separada consensualmente, uma parte ideal correspondente a 25%; e, a ANTONIO VITOR MORAES, casado sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6515/77, com NADIMA ABDUCH MORAES, a metade ideal (50%).

O Escrevente Autorizado:

Wilson Adolpho
Wilson Adolpho

Av. 5 em 21 de setembro de 2017

Prenotação 433.438 - 25/08/2017

CANCELAMENTO DE USUFRUTO

Pela escritura de 15 de agosto de 2017, (Livro 965, páginas 250/263) do 2º Tabelião de Notas de Ribeirão Preto, deste Estado, foi autorizada a presente averbação, a fim de ficar constando o cancelamento do usufruto retro registrado sob nº 3, que gravava metade ideal (50%) do imóvel desta matrícula, em virtude do falecimento da usufrutuária SOLEDADE GARCIA MORAES, ocorrido em 18 de setembro de 2016, no estado civil de viúva, conforme prova a Certidão de Óbito, Matrícula 115188 01 55 2016 4 00045 209 0023615 77, expedida em 31 de março de 2017 pelo Oficial de Registro

"continua na ficha 03"

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

Visualização desincubizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.016/73

matrícula
103.217

ficha
03

São Paulo, 21 de setembro de 2017

continuação d ficha 02...

Civil das Pessoas Naturais do 16º Subdistrito - Moóca, desta Capital. Cancelamento de usufruto este, ao qual é atribuído para efeitos fiscais, o valor de R\$-37.758,00, correspondente à 1/6 do valor venal do aludido imóvel no exercício de 2017.

O Escrevente Autorizado:


José Cláudio Aparecido Palma


Av. 6 em 21 de setembro de 2017

Prenotação 433.438 - 25/08/2017

DECESSO

Pela mesma escritura mencionada na Av.5, retro, foi autorizada a presente averbação, para constar o falecimento de ANTONIO VITOR MORAES, ocorrido em 18 de janeiro de 2017, no estado civil de casado, conforme prova a cópia autenticada da Certidão de Óbito, Matrícula 121467 01 55 2017 4 00287 273 0103535 99, expedida em 25 de janeiro de 2017, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede do Município e Comarca de Ribeirão Preto, deste Estado.

O Escrevente Autorizado:


José Cláudio Aparecido Palma

R. 7 em 21 de setembro de 2017

Prenotação 433.438 - 25/08/2017

PARTILHA DE BENS (Nua propriedade)

Da mesma escritura mencionada na Av.5, retro, na qual comparece como assistente o Dr. André Luís Martins,
"continua no verso"

matrícula

103.217

ficha

03

verso

advogado, OAB/SP n° 178.356, RG. n° 20.723.289-1-SSP/SP, CPF/MF. n° 249.867.948-09, com escritório comercial na Cidade de Ribeirão Preto, deste Estado, na Rua São Sebastião n° 506, conjuntos 410/416, Bairro Centro, consta que, na partilha dos bens deixados por ANTONIO VITOR MORAES (RG. n° 2.936.632-X-SSP/SP, CPF/MF. n° 234.558.888-87), falecido em 18 de janeiro de 2017, no estado civil de casado, sem deixar testamento, a nua propriedade da metade ideal (50%) do imóvel objeto desta matrícula, avaliada em R\$-13.672,50, foi partilhada entre os herdeiros filhos, ANTONIO VITOR MORAES JUNIOR, brasileiro, médico, RG. n° 8.644.475-X-SSP/SP, CPF/MF. n° 538.761.486-34, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com VICTORIA ALVES CARDOSO, brasileira, médica, RG. n° 52.721.905-8-SSP/SP, CPF/MF. n° 459.637.116-49, residentes e domiciliados na Cidade de Ribeirão Preto, deste Estado, na Avenida Professor João Fiúsa n° 1.673, apto. 222; e JORGE LUIZ MORAES, brasileiro, solteiro, maior, arquiteto, RG. n° 13.072.345-9-SSP/SP, CPF/MF. n° 071.724.158-09, residente e domiciliado na Cidade de Ribeirão Preto, deste Estado, na Avenida Professor João Fiúsa n° 1.691, apto. 72, na proporção de uma quarta parte ideal (25%) do imóvel em nua propriedade para cada um.

O Escrevente Autorizado:

José Cláudio Aparecido Palma

"continua na ficha 04"

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

matrícula 103.217

ficha 04

São Paulo, 21 de setembro de 2017

continuação da ficha 03...

R. 8 em 21 de setembro de 2017
Prenotação 433.438 - 25/08/2017

PARTILHA (usufruto)

Da mesma escritura mencionada na Av.5, retro, consta que, na partilha dos bens deixados por ANTONIO VITOR MORAES, já qualificado, o usufruto da metade ideal (50%) do imóvel objeto desta matrícula, no valor de R\$-6.836,25, ficou pertencendo com exclusividade à viúva meeira NADIMA ABDUCH MORAES, brasileira, comerciante, RG nº 2.095.064-0-SSP/SP, CPF/MF. nº 156.116.158-64, residente e domiciliada na Cidade de Ribeirão Preto, deste Estado, na Avenida Professor João Fiúsa nº 1691, apto. 72

O Escrevente Autorizado:



José Carlos Aparecido Palma

Av. 9 em 21 de setembro de 2017
Prenotação 433.438 - 25/08/2017

PROPORÇÃO AQUISITIVA ATUAL

Em virtude da partilha de que tratam os registros retro efetuados sob nºs 7 e 8, o imóvel desta matrícula pertence atualmente aos proprietários acima qualificados, na seguinte proporção:- 25% em plena propriedade para MARIA ELVIRA MORAES RODOPOULOS, casada pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei nº 6.515/77 com JEAN RODOPOULOS; 25% em plena propriedade para a mesma MARIA ELVIRA MORAES RODOPOULOS, separada consensualmente; 25% em nua propriedade para ANTONIO VITOR MORAES JUNIOR, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei

"continua no verso"

matrícula

103.217

ficha

04

verso

6.515/77, com VICTORIA ALVES CARDOSO; 25% em nua propriedade para JORGE LUIZ MORAES, solteiro, maior; e 50% em usufruto vitalício para NADIMA ABDUCH MORAES, viúva.

O Escrevente Autorizado:


José Claudio Aparecido Palma

Av. 10 em 26 de março de 2018
Prenotação 440.188 - 20/03/2018

PENHORA

Pelo Mandado datado de 07 de março de 2018, assinado eletronicamente pela Dra. Anna Christini Magalhães de Almeida Fornazari, MMa. Juíza Federal da 5ª Vara do Trabalho de Osasco, Justiça do Trabalho - 2ª Região, extraído dos autos (Processo nº 1001921-19.2014.5.02.0385) da Ação Trabalhista, movida por RENATO VARGA contra INDÚSTRIA ELETRÔNICA BERGSON LTDA. e outros (2), a MMa Juíza acima mencionada, determinou a averbação de PENHORA sobre a parte ideal de 25% do imóvel desta matrícula, de propriedade de JEAN RODOPOULOS, casado sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei 6515/77 com MARIA ELVIRA MORAES RODOPOULOS, residente e domiciliado nesta Capital, na Avenida Doutor Arnaldo nº 2444, apto. 42, Perdizes, já qualificados, tendo sido dado à causa o valor de R\$-183.710,32.

O Escrevente Autorizado:


José Claudio Aparecido Palma

continua na ficha 05

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

matricula
103.217

ficha
05

São Paulo, 12 de fevereiro de 2019

continuação da ficha 04.

Av. 11 em 12 de fevereiro de 2019

Prenotação 452.085 - 06/02/2019

PENHORA

Da Certidão datada de 05 de fevereiro de 2019 (PH000250261), emitida por meio eletrônico (nos termos do provimento CG 6/2009 Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Joaquim Barros Martins da Costa, Oficial de Justiça da Central de Mandados da Comarca de Osasco, deste Estado, tendo como Escrivão/Diretor o Sr. Marcos de Oliveira Bororo, extraída dos autos (Processo nº 10020095720145020385) da ação de Execução Trabalhista movida por PAULO ROGERIO EVANGELISTA, CPF/MF nº 326.262.208-76, contra INDUSTRIA ELETRONICA BERGSON LTDA, CNPJ/MF nº 61.012.845/0001-91; e, JEAN RODOPOULOS, CPF/MF nº 170.289.308-15, também nomeado depositário, consta que, a parte ideal correspondente a 25% do imóvel desta matrícula, de propriedade de JEAN RODOPOULOS, casado sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com MARIA ELVIRA MORAES RODOPOULOS, já qualificados, foi PENHORADA nos aludidos autos, tendo sido atribuído à causa, o valor de R\$ 70.000,00. Foi concedido o benefício da Justiça Gratuita conforme decisão de 03 de junho de 2015, às fls. 5f43d3b.

O Escrevente Autorizado:


Jairo Rodrigues Pinto

continua no verso

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

matrícula

103.217

ficha

05

verso

Av. 12 em 18 de maio de 2020
Prenotação 469.228 - 08/05/2020

INDISPONIBILIDADE

Pelo Comunicado de 06 de maio de 2020, protocolo de indisponibilidade nº 202005.0614.01138200-IA-630, processo nº 10012339820165020381, enviado pela Central de Indisponibilidade - ARISP, nos termos do Provimento CG nº 13/2012 da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, é feita a presente averbação de INDISPONIBILIDADE dos bens de JEAN RODOPOULOS, inscrito no CPF/MF sob nº 170.289.308-15, tendo como emissor da ordem o TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - São Paulo - Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução.

O Escrevente Autorizado:


Jairo Rodrigues Pinto

Av. 13 em 28 de julho de 2020
Prenotação 471.802 - 21/07/2020

INDISPONIBILIDADE

Pelo Comunicado de 13 de julho de 2020, protocolo de indisponibilidade nº 202007.1322.01227662-IA-910, processo nº 10019923020145020382, enviado pela Central de Indisponibilidade - ARISP, nos termos do Provimento CG nº 13/2012 da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, é feita a presente averbação de INDISPONIBILIDADE dos bens de JEAN RODOPOULOS, inscrito no CPF/MF sob nº 170.289.308-15, tendo como emissor da ordem o TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal

"continua na ficha 06"

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

matrícula
103.217

ficha
06

São Paulo, 28 de julho de 2020

continuação da ficha 05...

Regional do Trabalho da 2ª Região - São Paulo - Juízo
Auxiliar de Conciliação em Execução.

O Escrevente Autorizado:

Luiz Paulo Filócomo

Av. 14 em 01 de setembro de 2020

Prenotação 472.842 - 13/08/2020

INDISPONIBILIDADE

Pelo Comunicado datado de 06 de agosto de 2020, protocolo de indisponibilidade nº 202008.0610.01261807-IA-920, processo nº 00008879020115020042, enviado pela Central de Indisponibilidade - ARISP, nos termos do Provimento CG nº 13/2012 da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, é feita a presente averbação de ~~INDISPONIBILIDADE~~ dos bens de JEAN RODOPOULOS, inscrito no CPF/MF sob nº 170.289.308-15, tendo como emissor da ordem o TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - São Paulo - SP - Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução.

O Escrevente Autorizado:

José Cláudio Aparecido Palma

Av. 15 em 11 de março de 2021

Prenotação 481.520 - 26/02/2021

INDISPONIBILIDADE

Pelo Comunicado datado de 23 de fevereiro de 2021, protocolo de indisponibilidade nº 202102.2309.01499790-IA-
" continua no verso "

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 22,13

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

matrícula

103.217

ficha

06

verso

420, processo nº 10021195620145020385, enviado pela Central de Indisponibilidade - ARISP, nos termos do Provimento CG nº 13/2012 da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, é feita a presente averbação de INDISPONIBILIDADE dos bens de JEAN RODOPOULOS, inscrito no CPF/MF sob nº 170.289.308-15, tendo como emissor da ordem o TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - São Paulo - SP - Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP.

O Escrevente Autorizado:


Humberto Deliberato Filho

Av. 16 em 01 de julho de 2021

Prenotação 486.948 - 22/06/2021

INDISPONIBILIDADE

Pelo Comunicado datado de 17 de junho de 2021, protocolo de indisponibilidade nº 202106.1712.01679381-IA-900, processo nº 10016562920145020381, enviado pela Central de Indisponibilidade - ARISP, nos termos do Provimento CG nº 13/2012 da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, é feita a presente averbação de INDISPONIBILIDADE dos bens de JEAN RODOPOULOS, inscrito no CPF/MF sob nº 170.289.308-15, tendo como emissor da ordem o TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - São Paulo - SP - Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP.

O Escrevente Autorizado:


Humberto Deliberato Filho

continua na ficha 07

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

matrícula

103.217

ficha

07

São Paulo, 16 de agosto

de 2021

continuação da ficha 06...

Av. 17 em 16 de agosto de 2021

Prenotação 488.697 - 27/07/2021

INDISPONIBILIDADE

Pelo Comunicado de 22 de julho de 2021, protocolo de indisponibilidade nº 202107.2213.01732007-IA-960, processo nº 10017905620145020381, enviado pela Central de Indisponibilidade - ARISP, nos termos do Provimento CG nº 13/2012 da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, é feita a presente averbação de INDISPONIBILIDADE dos bens de JEAN RODOPOULOS, inscrito no CPF/MF sob nº 170.289.308-15, tendo como emissor da ordem o TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - São Paulo - SP - Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP.

O Escrevente Autorizado:

Humberto Deliberato Filho

Av. 18 em 30 de março de 2022

Prenotação 499.202 - 22/03/2022

PENHORA

Da Certidão datada de 21 de março de 2022, Protocolo (PH000408207) emitida por meio eletrônico (nos termos do provimento CG 6/2009 Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Marcos Fausto Koga da Secretaria da 5ª Vara do Trabalho da Comarca de Osasco, deste Estado, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, tendo como Escrivão/Diretor, Fabricio de Andrade Azambuja, extraída dos autos (Processo nº 1002119-56.2014.5.02.0385) da Ação de Execução Trabalhista movida por MARCIO DA SILVEIRA

continua no verso

matrícula

103.217

ficha

07

verso

MELLO, CPF/MF n° 160.841.718-26, contra INDUSTRIA ELETRONICA BERGSON LTDA, CNPJ/MF n° 61.012.845/0001-91; JEAN RODOPOULOS, CPF/MF n° 170.289.308-15, também nomeado depositário, consta que, a parte ideal correspondente a 25% do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de JEAN RODOPOULOS, casado sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com MARIA ELVIRA MORAES RODOPOULOS, já qualificados, foi PENHORADA nos aludidos autos, tendo sido atribuído à causa, o valor de R\$ 84.000,00. Consta da referida certidão que, por decisão datada de 18/08/2015, às folhas 66, foi concedido o benefício de assistência judiciária gratuita.

O Escrevente Autorizado:

Watisen César de Andrade

Av. 19 em 26 de abril de 2022

Prenotação 499.936 - 06/04/2022

INDISPONIBILIDADE

Pelo Comunicado de 02 de abril de 2022, protocolo de indisponibilidade n° 202204.0222.02084019-IA-031, processo n° 10019211920145020385, enviado pela Central de Indisponibilidade - ARISP, nos termos do Provimento CG n° 13/2012 da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, é feita a presente averbação de INDISPONIBILIDADE dos bens de JEAN RODOPOULOS, inscrito no CPF/MF sob n° 170.289.308-15, tendo como emissor da ordem o TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - São Paulo - SP - Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP.

O Escrevente Autorizado:

Humberto Deliberato Filho.

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

matrícula 103.217

ficha 08

São Paulo, 13 de fevereiro de 2025

continuação da ficha 07...

Av. 20 em 13 de fevereiro de 2025

Prenotação 548.746 - 05/02/2025

PENHORA

Da Certidão de 04 de fevereiro de 2025, protocolo (PH000553474), emitida por meio eletrônico (nos termos do provimento CG 6/2009 Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, por Regina Cristiane da Silva, da Secretaria da 3ª Vara do Trabalho da Comarca de Osasco, deste Estado, que tem como Escrivã/Diretora Gisele Cristina Silva Batista Leite, extraída do (Processo 1001748-98.2014.5.02.0383), de Execução Trabalhista movida por ROSEMEIRE PEREIRA MACIEL DE MESQUITA, CPF/MF nº 246.244.638-97, contra INDUSTRIA ELETRÔNICA BERGSON LTDA., CNPJ sob nº 61.012.845/0001-91; JEAN RODOPOULOS, CPF/MF nº 170.289.308-15 também nomeado como depositário; NICOLAOS CONSTANTINOS RODOPOULOS, CPF/MF nº 170.297.918-00, consta que uma parte ideal correspondente a 12,5% do imóvel objeto desta matrícula, foi PENHORADA nos aludidos autos, tendo sido atribuído à causa, o valor de R\$-73.000,00.

O Escrevente Autorizado:

José Claudio Aparecido Palma

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização Assistida em www.registradores.org.br